EDITAL 01/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 2.217 de 23 de maio de 2014, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos voltados às crianças e adolescentes do Município de Faxinal do Soturno.

CAPITULO I - DO OBJETO

Art. 2º. Os recursos do Fundo somente serão liberados após o projeto de aplicação ser aprovado em reunião Plenária e com a devida Resolução do COMDICA.

Art. 3°. Para apresentar os Projetos no COMDICA os interessados devem cumprir os seguintes requisitos:

I - cumprir as formalidades deste Edital;

II - a Instituição estar com seu registro no COMDICA atualizado ou, no caso de entidade governamental ter o programa inscrito previamente no Conselho;

III - apresentar Projeto Social de aplicação/captação de recursos, com cronograma de execução e os devidos valores orçamentários;

IV - os recursos deverão ser destinados para os fins previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Fundo Nacional Criança e do Adolescente, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Segurança, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e outras áreas de atendimento das crianças e adolescentes na prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos;

CAPITULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º. Os projetos podem utilizar os recursos do Fundo, conforme a Lei 2.217/2014, para as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescentes, tais como:

I - fortalecer ações e projetos que visem promover a cidadania da criança e do adolescente, a formação humana integral e contribuir com uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

II - oportunizar espaços de convivência que fortaleçam a autonomia e socialização da criança e do adolescente;

III - assegurar o direito à Saúde, Segurança, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e a garantia de inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente;

IV - contratar e/ou qualificar recursos humanos para trabalhar diretamente nos projetos que visam atender as crianças e adolescentes, a fim de promover a garantia de direitos;

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5°. Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais somente as instituições governamentais e não governamentais registradas no COMDICA.

Parágrafo único: As entidades que não tiverem Registro no COMDICA serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do fundo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Os projetos podem ser enviados por e-mail (comdica@faxinaldosoturno.rs.gov.br) ou entregues pessoalmente no período de 24 de fevereiro a 25 de março de 2025, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I.

I - os projetos devem ser executados no Município de Faxinal do Soturno, mesmo que os beneficiados não sejam moradores;

II - serão priorizados os projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social por violação de direitos.

Art. 7º. O Plano de Aplicação/Trabalho deve ser como exigido pelo COMDICA.

I - Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de aplicação/trabalho, o COMDICA solicitará a realização dos ajustes e a entidade deverá fazê-los, para a celebração do Termo de Fomento, não podendo ser alterado o valor, para maior, sem a devida autorização do Conselho.

II - Os Projetos que preveem aquisição de materiais, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo II). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, bem como cronograma de execução do projeto.

Art. 8º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art. 11. Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

Art. 12. As entidades cujos Projetos sejam aprovados pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, serão encaminhados a Secretaria da Administração do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de repasse.

CAPITULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os recursos financeiros disponibilizados a este Edital totalizam o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e originam-se de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo deliberado o COMDICA por destiná-los a projetos, no valor de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, apresentados por instituições cadastradas no COMDICA.

Art. 15. Será contemplado um projeto por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, este somente será analisado após a contemplação dos projetos das demais entidades participantes, se houver valor disponível. Para tanto, a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

Art. 16. As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo COMDICA, para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

Art. 17. Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE vinculada ao projeto;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL– CND

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativas.

Art. 18. A Conta Bancária de entidades governamentais e não governamentais deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 19. O cofinanciamento dos Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo COMDICA será realizado em um único repasse de recursos ou mensalmente, conforme cronograma do projeto apresentado.

CAPITULO VII - DA EXECUÇÃO

Art. 20. Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2025 obrigatoriamente.

Art. 21. NÃO serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

Parágrafo único. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), não serão cobertas despesas tais como:

I - Pessoal permanente da convenente;

II - Taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;

V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - Pagamento a qualquer título, as empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IX -Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

CAPÍTULO VIII - DOS COMPROMISSOS

Art. 22. A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 23. A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela e o COMDICA de Faxinal do Soturno, levando em conta no seu projeto

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70 m de largura por 1 metro de altura, custeado pela entidade como contrapartida, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do COMDICA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e audiovisual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto, para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto e da parceria com o COMDICA.

c) Incluir a logomarca do COMDICA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos, entregando/enviando um exemplar deste material ao COMDICA.

d) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 24. O COMDICA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos sempre que necessário.

Art. 25. As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do COMDICA quando solicitadas.

CAPITULO IX - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas.

Art. 27. Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FUNDO para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Art. 28. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Administração Fazendária de Faxinal do Soturno que encaminhará ao COMDICA para apresentar em reunião, e encaminhará após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

Art. 29. No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

Art. 30. As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FUNDO e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

CAPITULO X – DAS PENALIDADES

Art. 31. Caso um projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

Art. 32. Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao COMDICA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FUNDO. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 33. Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 34. A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do COMDICA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos.

Art. 35. As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

Art. 37. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

Art. 38. Os casos omissos serão dirimidos pelo COMDICA.

Art. 39. Informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40. O edital pode ser acessado no site da Prefeitura Municipal: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br na guia Editais.

Rosenilda Trentin de Oliveira
Presidente COMDICA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Sigla:		CNPJ:	
Registro:		Data da Constituição:	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		E-mail:	
Representante Legal:			
CPF:		RG:	
Endereço Residencial:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

Assinatura

ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metas – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
Total Fundo:				R$
Total Contrapartida Entidade:				R$
TOTAL DO PROJETO:				**R$**